



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO  
Pernambuco

LEI N.º 386/69

EMENTA: - Autoriza à adoção da Lei Estadual nº 6.123, -  
de 20 de julho de 1968.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJÊDO: -

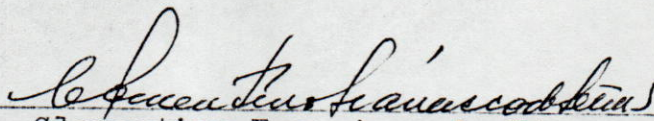
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adotar, para aplicação neste Município, a Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, referente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data da sua publicação.

~~~~~

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 12 de março de 1969.



Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.

